

Retifica a homologação do concurso público N 01/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Retificação Homologação Concurso Público Número 01/2012 de 25 de maio de 2012

O Edital de Homologação do Concurso Público, no número de homologação que ficou em conformidade com Lei, em especial com Lei Federal nº 9.650 de 1998, de 19 de maio de 2012, e Lei Estadual nº 10.244 de 2009, de 15 de maio de 2009, e Lei Municipal nº 1.000 de 2009, de 15 de maio de 2009, que instituiu o Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com o Edital de Homologação do Concurso Público nº 01/2012, de 25 de maio de 2012, é retificado para o seguinte:

Art. 1º - O candidato vencedor do Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de Auxiliar Administrativo, é o Sr. **EDUARDO ALVES DE SOUZA**, CPF nº 000.000.000-00, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

LISTA DE CANDIDATOS

Nº	Nome	Sexo	Data de Nascimento	CPF
01	EDUARDO ALVES DE SOUZA	M	15/05/1980	000.000.000-00

Art. 2º - O candidato vencedor do Concurso Público nº 01/2012, para o cargo de Auxiliar Administrativo, é o Sr. **EDUARDO ALVES DE SOUZA**, CPF nº 000.000.000-00, inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

Assinado eletronicamente em 15/07/2019



RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Constituição Federal, no art. 208 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, no art. 12 da Lei nº 5.049/1966 e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, no art. 12 da Lei nº 5.692/1971 e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971, e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971.

Art. 2º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, no art. 12 da Lei nº 5.692/1971 e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971, e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971, e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução é de conhecimento de todos os membros do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, no art. 12 da Lei nº 5.692/1971 e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971, e no art. 12 da Lei nº 5.049/1966, e no art. 12 da Lei nº 5.692/1971.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Presidente do Conselho Municipal de Educação



Secretário do Conselho Municipal de Educação